REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 653/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) os museus históricos são uma fonte quase inesgotável do saber, um espaço de produção e socialização do conhecimento, de identificação do sujeito com a sua história e de conscientização da preservação do patrimônio cultural;
b) os acervos presentes nos museus são instrumentos de aprendizado cultural que possibilitam aos indivíduos uma leitura do mundo e a compreensão da trajetória histórica de seu povo/nação; este processo estimula a autoestima de uma comunidade, valorizando sua cultura, compreendida como múltipla e plural;
c) o trio elétrico é um patrimônio histórico, imaterial e cultural da Cidade de Salvador e é merecedor de um espaço que mantenha vivas as memórias de nosso povo ao longo dos últimos 70 anos de representação cultural;
d) o trio elétrico foi imortalizado em 1969 na canção de Caetano Veloso: “atrás do trio elétrico”, que o popularizou em todo o país; a partir daí o carnaval de Salvador ganhou dimensões jamais imaginadas pelos inventores do Trio, enriquecendo a cultura e a arte do Estado; hoje, o carnaval de Salvador é a maior festa de rua do planeta, e a presença dos trios é uma das principais atrações dos carnavais em todo o país;
e) “o trio elétrico é um dos símbolos maiores da especificidade do carnaval soteropolitano e de sua história”, sendo reconhecido pela sociedade soteropolitana,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através do órgão competente, estudar a viabilidade de construir o Museu Municipal do Trio elétrico.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca